GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SAUBARA

Salvador/BA
Setembro/2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Saubara

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Gildeone Almeida Santos

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Saubara

Unidade Regional: Santo Amaro

Gerente Local: Camillo Raphael Santana de Carvalho

E-mail: camillo.carvalho@embasa.ba.gov.br **Telefone**:(071)996212758

Período: 15 a 19 de Setembro de 2025

Responsáveis pelas Inspeções: Bárbara Lorena da Silva Nascimento e Zulmira Fontes de Lacerda Neta

Data de Conclusão da inspeção: 19 de Setembro de 2025

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 18
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 19
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 20
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 74
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 78
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 79
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 81
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 83

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Saubara**, no período compreendido entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2025.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Saubara**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

Tendo em vista não existir Estação de Tratamento de Esgoto do Município, no item XII foi assinalado "outros" porque como apenas o Condomínio Costa de Itapema possui uma Estação de Tratamento de Esgotos Compacta, a EMBASA enviou por e-mail resultados do monitoramento de esgoto tratado dos meses de julho a setembro de 2025. Ver em anexos resultados.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Saubara
Nº do Contrato do Programa entre Prefeitura e EMBASA	182/2018
Data da assinatura contrato do programa	20/12/2019
Plano de Saneamento Básico	APROVADO Decreto Nº 0620/2019 de 12/12/2019
Data devencimento contrato do programa	20/12/2049
Situação do contrato	VIGENTE
Termo Aditivo do Contrato do Programa	09/09/2021

Fonte:EMBASA,2019.

Na tabela acima tem-se as informações de datas de assinatura e prazo de vigência do Contrato do Programa celebrado entre o Município de Saubara e a Empresa de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, cujo objeto é a prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pela EMBASA, conforme previsto na Clausula Segunda deste contrato.

Considerando a publicação das Normas de Referências nº 03/2023, 05/2024, 08/2024 e 09/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, bem como a possibilidade de revisão e adequação das metas e prazos no PLANO DE INVESTIMENTOS e nos PLANOS DE METAS e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foi assinado em 11 de agosto de 2025 o segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa, cujo objeto é a repactuação do Contrato de Programa para incorporação das mencionadas normas de referência.

Destaque-se que o disposto no art. 50, inciso III, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 condiciona o acesso a recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União à observância das normas de referência para regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário expedidas pela ANA.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos na área de abrangência do contrato sistemas de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2024	0,00	354.194,49	174.711,34	369.434,97	103.408,03	52.572,04
2025	227.863,35	367.988,00	23.853,06	2.592,17	103.929,08	52.572,04
2026	291.831,89	370.993,95	30.549,38	4.699,12	104.396,95	52.572,04
2027	282.314,68	373.997,94	29.553,10	4.624,96	104.812,81	52.572,04
2028	272.840,52	376.856,61	28.561,34	4.549,51	105.177,56	52.572,04
2029	262.127,70	379.565,68	27.439,90	4.457,32	105.486,42	52.572,04
2030	251.360,72	386.233,88	26.312,80	4.358,21	105.745,40	52.572,04
2031	240.516,38	393.893,74	25.177,60	4.231,56	106.025,89	52.572,04
2032	228.315,74	401.212,55	23.900,42	4.105,98	106.323,12	52.572,04
2033	157.886,01	408.183,57	16.527,73	3.085,79	106.560,91	52.572,04
2034	0,00	414.668,05	66.047,91	333,61	106.739,49	52.572,04
2035	0,00	421.686,40	30.583,04	60,01	106.864,51	52.572,04
2036	0,00	427.695,57	15.464,34	0,00	106.930,65	52.572,04
2037	0,00	433.032,51	1.661,85	0,00	106.932,55	52.572,04
2038	0,00	436.663,19	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2039	0,00	437.223,16	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2040	0,00	437.591,40	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2041	0,00	437.764,26	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2042	0,00	437.738,10	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2043	0,00	437.509,25	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2044	0,00	437.074,06	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2045	0,00	436.428,89	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2046	0,00	435.570,08	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2047	0,00	434.494,01	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2048	0,00	433.197,03	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
2049	0,00	431.675,53	0,00	0,00	106.932,55	52.572,04
TOTAL	2.215.056,99	10.743.131,89	520.343,79	406.533,19	2.762.523,98	1.366.873,01

Fonte: Embasa - Anexo XI do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2025.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na área de abrangência do contrato para os sistemas de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.572,64
2028	0,00	516,06	0,00	0,00	0,00	27.883,01
2029	0,00	1.019,32	0,00	0,00	0,00	23.948,80
2030	4.816.971,28	1.450,99	0,00	31.562,12	0,00	23.948,80
2031	16.920.095,62	1.882,00	0,00	79.532,22	0,00	23.880,31
2032	21.843.043,32	2.310,97	0,00	64.410,19	0,00	23.880,31
2033	26.772.550,80	2.738,96	0,00	113.479,62	0,00	23.880,31
2034	0,00	3.165,81	12.594.507,12	240,58	0,00	23.880,31
2035	0,00	318.067,73	42.024,72	40,56	0,00	23.880,31
2036	0,00	624.637,19	36.477,55	0,00	0,00	23.880,31
2037	0,00	1.019.700,61	2.353,98	0,00	0,00	23.880,31
2038	0,00	1.502.690,04	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2039	0,00	1.501.391,38	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2040	0,00	1.499.552,43	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2041	0,00	1.497.163,88	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2042	0,00	1.494.216,41	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2043	0,00	1.490.700,74	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2044	0,00	1.486.607,60	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2045	0,00	1.481.927,76	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2046	0,00	1.476.652,00	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2047	0,00	1.470.771,15	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2048	0,00	1.464.276,07	0,00	0,00	0,00	23.880,31
2049	0,00	1.457.157,64	0,00	0,00	0,00	23.880,31
TOTAL	70.352.661,02	19.798.596,74	12.675.363,38	289.265,29	0,00	558.079,08

Fonte: Embasa - Anexo XI do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2025.

A Prestadora, no anexo XII do 2º aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato. A seguir, as metas a serem executadas para o município de Saubara.

3. PLANO DE METAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.METAS

Anos	IAA	ICA	IPD	IPL	QTA	CSA
2022	95,00%	95,00%	62,60%	303,44	95.00%	88.71%
2023	95,00%	95,00%	62,60%	303,44	95.00%	90.50%
2024	95,00%	95,00%	62,60%	303,44	95.00%	90,75%
2025	95,48%	95,48%	62,67%	303,44	95.00%	91,00%
2026	95,95%	95,95%	62,02%	303,44	95.00%	91,25%
2027	96,43%	96,43%	61,34%	303,44	95.00%	91,50%
2028	96,91%	96,91%	60,64%	300,44	95.00%	91,75%
2029	97,40%	97,40%	59,92%	297,44	95.00%	92,00%
2030	97,89%	97,89%	59,18%	294,44	95.00%	92,25%
2031	98,38%	98,38%	58,41%	291,44	95.00%	92,50%
2032	98,87%	98,87%	57,63%	286,44	95.00%	92,75%
2033	99,00%	99,00%	56,91%	281,44	95.00%	93,00%
2034	99,00%	99,00%	56,91%	276,44	95.00%	93,10%
2035	99,00%	99,00%	56,91%	271,44	95.00%	93,20%
2036	99,00%	99,00%	56,91%	261,44	95.00%	93,30%
2037	99,00%	99,00%	56,91%	251,44	95.00%	93,40%
2038	99,00%	99,00%	56,91%	241,44	95.00%	93,50%
2039	99,00%	99,00%	56,91%	231,44	95.00%	93,60%
2040	99,00%	99,00%	56,91%	221,44	95.00%	93,70%
2041	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	93,80%
2042	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	93,90%
2043	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	94,00%
2044	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	94,10%
2045	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	94,20%
2046	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	94,30%
2047	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	94,40%
2048	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	94,50%
2049	99,00%	99,00%	56,91%	216,00	95.00%	94,80%

Fonte: Embasa - Anexo XII do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2025.

Legenda:

IAA: Índice de Atendimento de Abastecimento de Água

ICA: índice de Cobertura de Abastecimento de Água

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: Índice de perdas de água na distribuição por ligação

QTA: qualidade da água tratada

CSA: continuidade do serviço de abastecimento de água

3. PLANO DE METAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.1.METAS

Anos	IAE	ICE	QTE	CSE
2022	0,00%	0,00%	0,00%	-
2023	0,00%	0,00%	0,00%	-
2024	0,00%	0,00%	0,00%	-
2025	0,00%	0,00%	0,00%	0,0
2026	0,00%	0,00%	0,00%	0,0
2027	0,00%	0,00%	0,00%	0,0
2028	0,00%	0,00%	0,00%	0,0
2029	0,00%	0,00%	0,00%	0,0
2030	10,00%	10,00%	85,00%	4,0
2031	35,00%	35,00%	86,67%	4,5
2032	55,00%	55,00%	88,33%	4,3
2033	90,00%	90,00%	90,00%	4,1
2034	90,00%	90,00%	90,00%	3,9
2035	90,00%	90,00%	90,00%	3,7
2036	90,00%	90,00%	90,00%	3,5
2037	90,00%	90,00%	90,00%	3,3
2038	90,00%	90,00%	90,00%	3,1
2039	90,00%	90,00%	90,00%	2,9
2040	90,00%	90,00%	90,00%	2,7
2041	90,00%	90,00%	90,00%	2,5
2042	90,00%	90,00%	90,00%	2,3
2043	90,00%	90,00%	90,00%	2,1
2044	90,00%	90,00%	90,00%	1,9
2045	90,00%	90,00%	90,00%	1,7
2046	90,00%	90,00%	90,00%	1,5
2047	90,00%	90,00%	90,00%	1,3
2048	90,00%	90,00%	90,00%	1,1
2049	90,00%	90,00%	90,00%	0,9

Fonte: Embasa - Anexo XIII do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2025

Legenda:

IAE: Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário

ICE: Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário

QTE: Qualidade do Esgoto Tratado

CSE: Índice de intermitência (continuidade) do serviço de esgotamento sanitário

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria da balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma ordinário da AGERSA, foi realizada fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Saubara.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

AGERSA

O sistema de Saubara foi inspecionado no período de 18 e 19 de setembro de 2025.

O sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Saubara (Ver Croqui - Anexo 2) é composto por captação superficial localizada no Rio Iraúa, também chamado de Rio Grande e de 05(cinco) captações subterrâneas (poços): Poço Captação Saubara, Poço 1 Cabuçu (inativo), Poço 2 Cabuçu, Poço 1 e 2 Bom Jesus dos Pobres.

A água captada no Rio e em 01(um) poço é bombeada através de uma estação elevatória de água bruta (EEAB) para a Estação de Tratamento de Água (ETA) de Saubara. O processo de tratamento passa pelas seguintes etapas: coagulação, filtração, fluoretação, desinfecção e correção de pH.

Após o tratamento, a água é conduzida por gravidade para abastecer o município de Saubara (Sede e as localidades de Itapema e parte Alta de Acupe pertencentes ao município de Santo Amaro).

Além do SAA de Saubara local, depois da ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Santo Amaro este passou a abastecer também a parte baixa do Acupe, Cabuçu, e Bom Jesus dos Pobres e esta água vem da ETA de Santo Amaro, cuja captação é realizada em Pedra do Cavalo.

A parte alta de Cabuçu é abastecida por 01(um) poço (o outro poço existente encontra-se inativo) após a simples desinfecção com cloro da água captada. O RAD 100 abastece a parte alta de Cabuçu. No RAD 100 existe a cloração da água. A parte baixa de Cabuçu é abastecida pelo SIAA de Santo Amaro.

No Condomínio Sol Nascente em Cabuçu tem dois RADs apoiados de 300m3 cada e a água que abastece estes RADs é do SIAA, porem não é utilizada na baixa estação. Na parte baixa de Cabuçu tem um entroncamento com a adutora do SIAA que tem pressão suficiente quando necessário para subir para abastecer o Condominio.

Na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Bom Jesus dos Pobres ocorre a captação de água em 01(um) poço (pois o Poço 01 está inativo temporariamente) e que passa pelas etapas de pré-oxidação, decantação, fluoretação e filtração.

Da ETA de Santo Amaro a água tratada segue para um RAD de 600m3 que segue para um reservatório de 500m3 onde tem a EEAT de Acupe e e daí segue para a ETA de Saubara , para o RADs de 500m3 e outra parte vai para parte baixa do Acupe.

Na ETA de Saubara a partir da construção do SIAA – Sistema Integrado de Saubara construíram mais dois reservatórios: um de 500m3 e outro de 300m3.

Em Bom Jesus tem um RAD de 300m3 que se localiza na parte alta.

Na ETA de Saubara no momento da vistoria o reservatório de 300m3 estava abastecendo outras localidades que seriam da alçada do reservatório de 200m3 (SAA de Saubara) realizar, tendo em vista que este reservatório encontrava-se em manutenção da sua estrutura.

As informações abaixo foram retiradas dos Manuais de Operação do SIAA – Sistema Integrado de Abastecimento de Água – ETA Saubara e da ETA de Bom Jesus dos Pobres enviados por e-mail pelo representante da EMBASA com dados atualizados em 2025.

SIAA – Sistema Integrado de Abastecimento de Água – ETA Saubara

O Sistema de Abastecimento Abastecimento de Água de Saubara – SAA de Saubara, é composto de uma captação, um reservatório de retenção de sólidos, uma Casa de Bombas com 6 CMB's (EEAB), sendo duas de captação e 4 de elevação para a ETA. A elevação de água bruta para a estação de tratamento é feita através de duas adutoras, uma em vinilfer com diâmetro de 250 mm, com vazão máxima de 55,5 L/s e outra em PVC com diâmetro de 160 mm, permitindo uma vazão de 6L/s, com água bruta de um poço.

Na Estação de Tratamento de Água (ETA), a água bruta recebe aplicação de solução clorada para oxidar íons metálicos, quando necessário, e solução coagulante para que a matéria orgânica presente possa ser aglutinada antes de passar pelos filtros e ser retida. O fluxo de água passa em seguida por dois conjuntos de filtros de fluxo ascendente (tipo Russo), cada um subdividido em quatro câmaras. Na saída dos filtros é aplicada a solução com agente fluoretante para adicionar flúor à água.

Após a filtração, a água é direcionada para o reservatório apoiado, onde recebe uma solução alcalinizante para correção do pH e depois encaminhada à Casa de Bombas (EEAT) para ser elevada ao reservatório de 50 m3, localizado no topo do prédio administrativo da ETA. Deste reservatório, além da lavagem dos filtros, é feita a distribuição por gravidade para a rua da paz e para a preparação de soluções químicas do tratamento. A distribuição para as localidades de Saubara, Cabucu, Itapema e Acupe, é feita por gravidade a partir do reservatório de 200 m3 que recebe a água diretamente da Planta de Tratamento e onde é feita a correção do pH e desinfecção da água.

Em 2018 foram finalizadas as construções dos dois reservatórios do SIAA Santo Amaro / Saubara, sendo um de 300 m3 e o segundo de 500 m3, ambos se encontram em operação. Ambos os reservatórios, constituintes do SIAA, recebem água da ETA de Santo Amaro. Associado aos reservatórios temos um Sistema de Recloração da água Tratada, operando com sistema de cloro gás.

A ETA de Saubara possui algumas instalações de suporte operacional:

• Almoxarifado de Produtos Químicos;

• Reservatório de Sulfato de Alumínio;

• Sala de Dosagem de Sulfato de Alumínio;

• Sala de Dosagem de Carbonato de Sódio ou Hidróxido de sódio;

• Sala de Dosagem de Ácido Fluorsilícico;

• Sala de Dosagem de Hipoclorito de Sódio;

• Central de Cloro Gás;

• Sala do Operador;

• Laboratório de Análises Químicas.

Essas estruturas possibilitam a operação da ETA de forma continuada de 9 a 24 horas, conforme a demanda do SIAA Santo Amaro/Saubara mantendo a quantidade e qualidade da água distribuída conforme determinação da Portaria GM 288 MS/21. Tendo em vista que parte da água que alimenta o Sistema de Abastecimento é oriunda da ETA de Santo Amaro, temos a seguinte estrutura de Abastecimento:

- ETA Santo Amaro atende via Sistema Integrado: Acupe (distrito de Santo Amaro), Itapema (distrito de Santo Amaro), Cabucu (distrito de Saubara)e Bom Jesus dos Pobres – Parte Baixa (distrito de Saubara);
- ETA Saubara atende Saubara (sede);
- ETA Bom Jesus dos Pobres atende Bom Jesus dos Pobres – Parte Alta e Parte Baixa (distrito de Saubara).

Na Sala dos Operadores/Laboratório são realizados os controles operacionais e de qualidade da água bruta e produzida, arquivamento de dados operacionais e do tratamento, controle de chegada e estoque de produtos químicos, bem como os equipamentos e utensílios do laboratório e da Segurança.

No Laboratório da ETA são realizadas as análises Físico-Químicas básicas de cor aparente, turbidez, pH, fluoreto, alcalinidade, cloro residual livre, todas obrigatórias pela Portaria do Ministério da Saúde em vigor. A análise de alumínio residual para a água tratada, também é realizada de forma eletiva, auxiliando com a operação e controle de qualidade na ETA. Para a água bruta deverá ser obrigatoriamente realizada as análises diárias de cor aparente, pH, alcalinidade, turbidez; e fluoreto (uma por semana).

ETA Bom Jesus dos Pobres

Em Bom Jesus dos Pobres tem dois poços de captação no Aquífero de São Sebastião com capacidade de 8 – 10L/s. A elevação de água bruta para a estação de tratamento é feita através de duas adutoras, uma na própria ETA onde encontra-se o poço 1 e outra no Loteamento da Cascata foi perfurado o poço 2.

A ETA de Bom Jesus dos Pobres constitui-se uma ETA Compacta de Pressão sendo modulada em um decantador, onde ocorre as oxidações e decantação dos componentes metálicos presentes na água bruta, seguido de um fluxo que corre para dois filtros ascendentes que retem o particulado que é arrastado pela não sedimentação no decantador. Na Estação de Tratamento de Água (ETA), a água bruta recebe aplicação de solução clorada para oxidar íons metálicos de ferro e manganês.

Os filtros são constituídos por uma camada de seixos sobreposta por uma camada de dois metros de areia que retem o material não sedimentado. Na saída dos filtros é aplicada a solução com agente fluoretante para adicionar flúor à água. Após a filtração a água é direcionada para o reservatório apoiado, de onde é bombeado para outro reservatório fora da ETA de onde é distribuída para a parte baixa do Distrito. No Distrito também se distribui água originada do

Sistema Integrado de Abastecimento Santo Amaro Saubara, tratada pela ETA de Santo Amaro, que abastece a parte alta daquela localidade.

Na Sala dos Operadores/Laboratório são realizados os controles operacionais e de qualidade da água bruta e tratada, arquivamento de dados operacionais e do tratamento, controle de chegada e estoque de produtos químicos, bem como os equipamentos e utensílios do laboratório e da Segurança.

No Laboratório da ETA são realizadas as análises Físico-Químicas básicas de cor aparente, turbidez, pH, fluoreto, cloro residual livre, obrigatórias segundo a Portaria do Ministério da Saúde em vigor. E ferro residual (uma por semana, eletiva) para a água tratada auxiliando com a redução de impacto ambiental da operação da ETA. Para a água bruta deverá ser obrigatoriamente realizada as análises diárias de cor aparente, pH, turbidez e fluoreto (este último uma por semana).

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Quadro 1: Informações operacionais de Saubara.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (SINISA 2025)	11.553
População abastecida (IBGE, 2022)	11.063
Índice de Atendimento (IGGE,2022)	97%
Índice de água não contabilizada (ANC)	56,9%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	271,3 l/dia
Índices atual de micromedição	94,9%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	-
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	-
Volume médio anual distribuído no município (m³)	-
Volume anual total micromedido no município (m³)	-
Número de pontos de pitometria	13

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Saubara foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

Foi constatado porém uma Estação de Tratamento de Esgotos Domésticos no Condomínio Costa de Itapema que é operado pela EMBASA, município de Santo Amaro mas fica a cargo do EL de Saubara esta gestão.

Quadro 1: Informações operacionais de Saubara.

MUNICÍPIO	Saubara
Rede Geral, Rede Pluvial ou Fossa ligada a rede	33,3%
Fossa Séptica ou Fossa Filtro não ligada à rede	11,6%
Fossa Rudimentar ou Buraco	53,3%
Outros: vala, rio, lago, corrego ou mar, ou outra forma	0,1%

Fonte: IBGE, 2022.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL**	3- Instalações físicas inadequadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**EL**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Limpeza



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 2 Cabuçu**	2- Falha no isolamento da área.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Poço 2 Cabuçu	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	Poço 2 Cabuçu	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Poço 2 Cabuçu	9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Poço 2 Cabuçu	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 2 Cabuçu**	44- Ausência de bomba reserva.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Rio Grande**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Poço 1 saubara**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**EEAB**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB**	3- Instalações físicas inadequadas.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**EEAB**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**EEAB**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Reservatório da captação**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Reservatório da captação**	3- Instalações físicas inadequadas.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Reservatório da captação**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Reservatório da captação**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 2 de Bom Jesus**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 2 de Bom Jesus**	2- Falha no isolamento da área.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 2 de Bom Jesus**	3- Instalações físicas inadequadas.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 2 de Bom Jesus**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Poço 2 de Bom Jesus**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Poço 2 de Bom Jesus**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Poço 2 de Bom Jesus**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

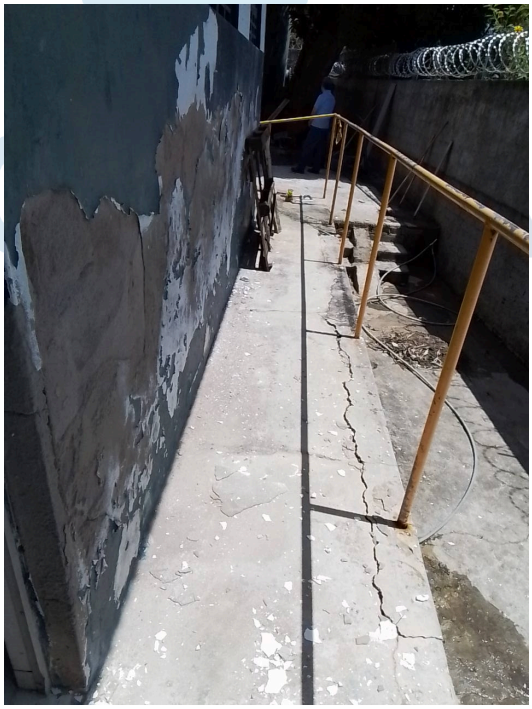
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	3- Instalações físicas inadequadas.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA Bom Jesus	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	ETA Bom Jesus	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	94- Ausência de reaproveitamento de água.	360

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	95- Ausência de Eta dotada de duas unidades decantadoras (> 10000 m³/dia -ou- >18h/dia -ou- mecanizados).	120

Observações:
Apenas 1

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	85- Reagentes fora do prazo de validade e/ou indisponíveis na bancada de trabalho.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Saubara**	3- Instalações físicas inadequadas.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

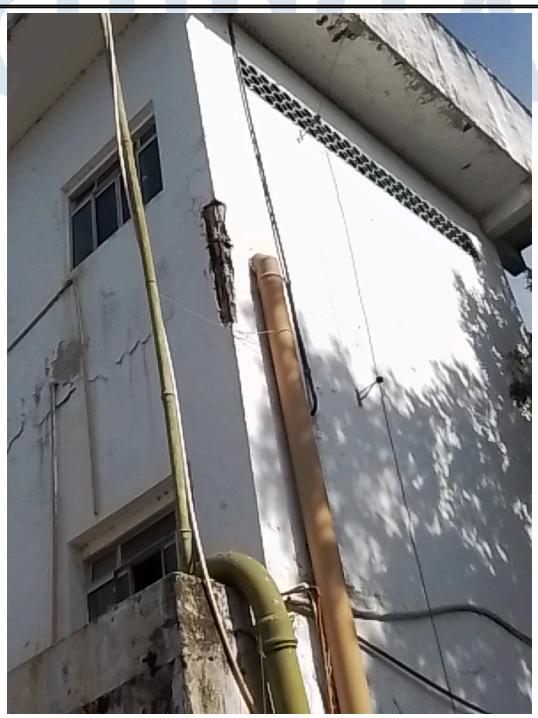
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Saubara**	7- Condições de trabalho inadequadas.	120

Especificar:
Segurança





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Saubara**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Saubara**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	120

Especificar:
Deteriorada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Saubara**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Saubara**	94- Ausência de reaproveitamento de água.	360
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Saubara**	107- Processo de decantação ineficiente.	360
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	83- Sistema de cloro gás adequado.	60

Especificar:
Presença ou indícios de vazamento, Outros

Observações:
O operador sente necessidade de um alarme de detecção para vazamento

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**EEAT 03**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	120

Observações:
A casa de bomba funciona tbm como sala de operador e copa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	60

Observações:
Arrumação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Bom Jesus**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Falta reinstalar

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	360
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 300**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	360

Observações:
Nao tem relatorio pq n tem medidor

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300**	62- Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 300 Sol Nascente**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300 Sol Nascente**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 300 Sol Nascente**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Capina





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300 Sol Nascente**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 500 - ETA Saubara**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 500 - ETA Saubara**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Deteriorada

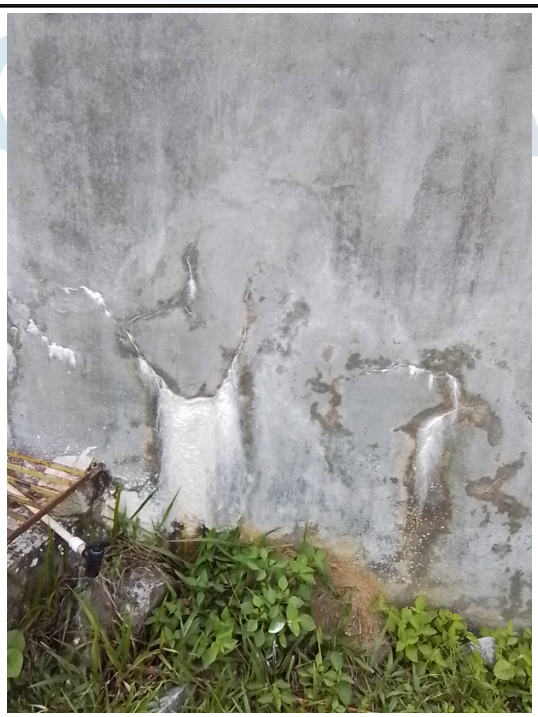


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 500 - ETA Saubara**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 300 - ETA Saubara**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 300 - ETA Saubara**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Acupe**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Acupe**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT Acupe**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT Acupe**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato
Especificar: Identificação			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT**	84- Produtos químicos fora do prazo de validade.	Imediato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 500 Acupe**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato
Especificar: Identificação			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 500 Acupe**	2- Falha no isolamento da área.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 500 Acupe**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 500 Acupe**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 500 Acupe**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

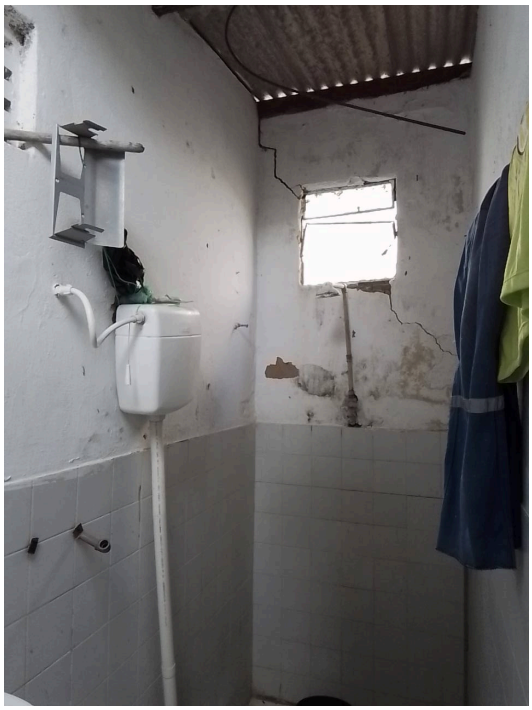


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 500 Acupe**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 500 Acupe**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 100**	3- Instalações físicas inadequadas.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



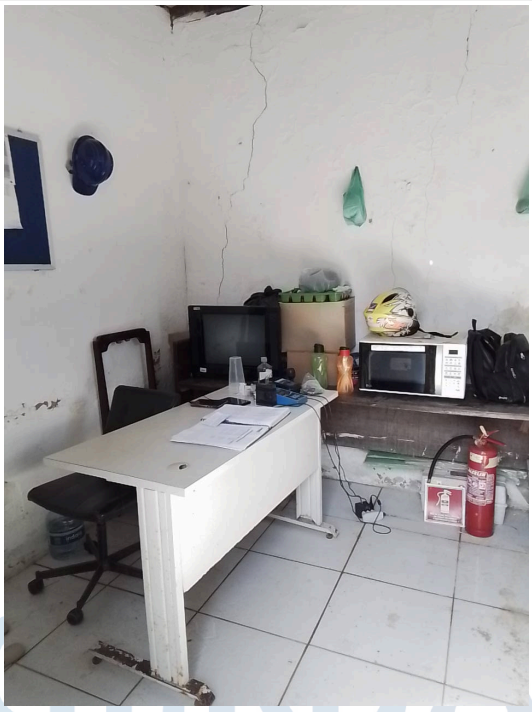
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

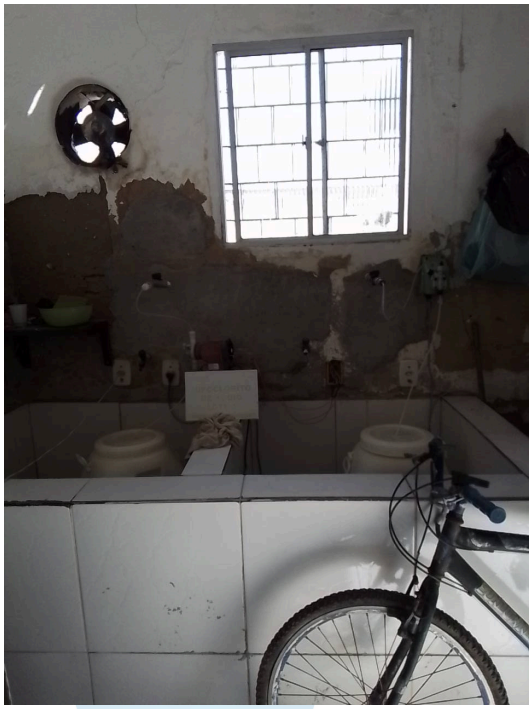
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 100**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 100**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Espaço





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 100**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	60

Especificar:
Organização, Armazenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 100**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Arrumação





7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

AGERSA

As avaliações da qualidade da água consumida pela população abastecida pelo SAA de Saubara, composto por **captação superficial**, foram baseadas nos dados coletados no Power BI-AGERSA, de setembro de 2024 a agosto de 2025, nos resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização in loco, bem como os anexos de Controle da Qualidade da Água quando enviados através do SITO.

Plano de amostragem

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, a Portaria GM/MS nº 2.472/2021 e a Portaria GM/MS nº 888/2021 determinam as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre e cor aparente, segundo o Anexo 13 da Portaria GM/MS nº 2.472/2021, a frequência da coleta de amostras para captação superficial na **saída do tratamento** é de **1 amostra a cada 2 horas** e para a **rede de distribuição** é de no **mínimo 5 amostras mensais** (população abastecida **< 5.000 hab**). Esse dado foi obtido através da análise do **§ 3º do art. 44 do anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017**, no qual passou a vigorar em 2021 com a seguinte alteração: em todas as amostras coletadas para **análises bacteriológicas**, deve ser efetuada medição de cor aparente, turbidez e residual de desinfetante. Posto isso, há o direcionamento para o **Anexo 14 da Portaria GM/MS nº 888/2021**, que apresenta a tabela de **número mínimo de amostras mensais** para o controle da qualidade da água de sistema de abastecimento, para **fins de análises bacteriológicas**, em função da população abastecida.

No período de setembro de 2024 a agosto de 2025, **não houve identificação de não conformidades** no plano de amostragem utilizado para monitoramento. Nos meses em que houve coleta, **tanto a rede de distribuição quanto a Estação de Tratamento de Água (ETA)** atingiram e superaram os valores mínimos esperados. Salienta-se, contudo, a ausência de dados para novembro e dezembro de 2024. O quantitativo de amostras da **rede** variou de **20 a 26**, enquanto o da **ETA** apresentou uma variação de **12 a 30** no período analisado.

Qualidade da Água – Rede de Distribuição e ETA

A Portaria nº 2.472/2021, no § 3º do art. 44, determina que em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor aparente, turbidez e residual de desinfetante. Do total de amostras coletadas pela prestadora do serviço na rede de distribuição foram analisados os parâmetros:

- **Cloro residual livre:** é o único que possui valor máximo e mínimo (0,2 mg/l e 5,0 mg/l), pois abaixo do limite mínimo, a água passa a fica mais vulnerável a

contaminação microbiana, e assim causar problemas de saúde.

- **Cor aparente:** com níveis altos, pode causar rejeição do usuário, mas também se recorrente no sistema de abastecimento, pode causar acúmulo dos metais ferro e manganês na tubulação, tornando o ambiente propício para proliferação de bactérias nocivas à saúde humana.
- **Turbidez:** é um parâmetro de aspecto estético de aceitação ou rejeição do produto, e o valor máximo permitido de turbidez na água distribuída é de 5,0 NTU. é a condição da água com quantidade excessiva de partículas em suspensão.
- **Microbiológicos (Coliformes Totais e a *Escherichia Coli*):** na água, possui o peso de colocar a qualidade da água em questão, pois por mínimo que se tome de água contaminada por *E.Coli*, já pode causar algum dano à saúde, seja leve ou pesado.

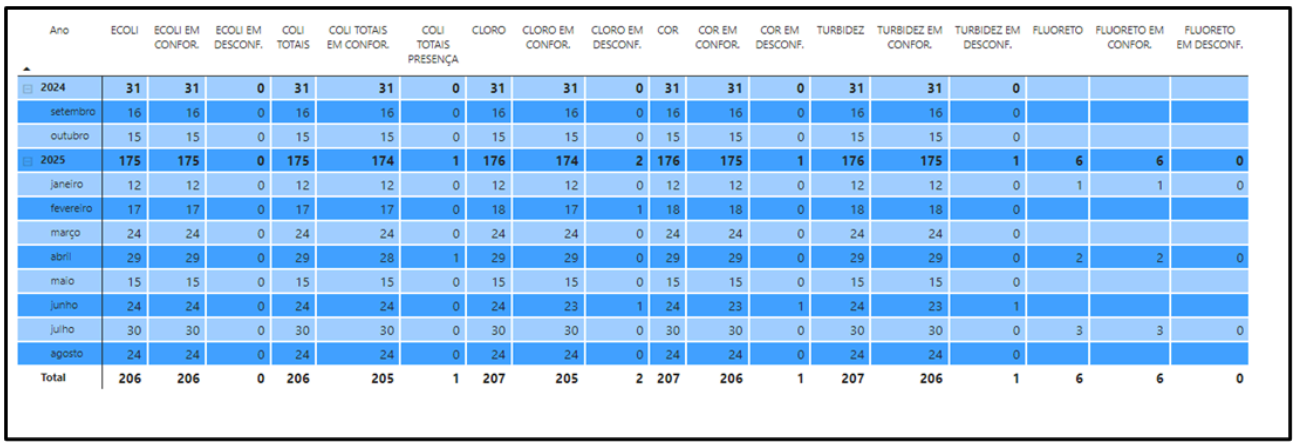
Os dados analisados entre setembro/2024 à agosto/2025 no município de Saubara, na localidade de Cabuçu, nas categorias Rede e ETA, estão disponíveis nas tabelas a seguir, respectivamente:

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF
2024	45	45	0	45	44	1	45	44	1	45	43	2	45	45	0			
setembro	20	20	0	20	20	0	20	20	0	20	19	1	20	20	0			
outubro	25	25	0	25	24	1	25	24	1	25	24	1	25	25	0			
2025	195	195	0	195	191	4	195	194	1	195	193	2	195	194	1			
janeiro	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0			
fevereiro	26	26	0	26	24	2	26	25	1	26	26	0	26	26	0			
março	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0			
abril	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	25	0			
maio	24	24	0	24	23	1	24	24	0	24	23	1	24	23	1			
junho	21	21	0	21	21	0	21	21	0	21	21	0	21	21	0			
julho	26	26	0	26	25	1	26	26	0	26	25	1	26	26	0			
agosto	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	25	0	25	25	0			
Total	240	240	0	240	235	5	240	238	2	240	236	4	240	239	1			

Figura 1 – Dados de Qualidade da água da rede de distribuição – Saubara (localidade Cabuçu) – BA
Fonte: Power BI-AGERSA (2025)

Ao comparar os resultados obtidos com os padrões de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 na **rede**, foram identificadas não conformidades em **todos** os parâmetros, com exceção da *E.Coli*. No entanto, essas desconformidades foram corrigidas nos meses subsequentes.

- **Coliformes totais: 5 amostras em desconformidade**
 - **2024**: Out (1). **2025**: Fev (2), Mai, Jul (1).
- **Cor aparente: 4 amostras em desconformidade**
 - **2024**: Set, Out (1). **2025**: Mai , Jul (1).
- **Cloro residual livre (Cl): 2 amostras em desconformidade**
 - **2024**: Out (1). **2025**: Fev (1).
- **Turbidez: 1 amostra em desconformidade**
 - **2025**: Mai (1).



Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO	FLUORETO EM CONFOR.	FLUORETO EM DESCONF.
2024	31	31	0	31	31	0	31	31	0	31	31	0	31	31	0			
setembro	16	16	0	16	16	0	16	16	0	16	16	0	16	16	0			
outubro	15	15	0	15	15	0	15	15	0	15	15	0	15	15	0			
2025	175	175	0	175	174	1	176	174	2	176	175	1	176	175	1	6	6	0
janeiro	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	1	1	0
fevereiro	17	17	0	17	17	0	18	17	1	18	18	0	18	18	0			
março	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0			
abril	29	29	0	29	28	1	29	29	0	29	29	0	29	29	0	2	2	0
maio	15	15	0	15	15	0	15	15	0	15	15	0	15	15	0			
junho	24	24	0	24	24	0	24	23	1	24	23	1	24	23	1			
julho	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0	30	30	0	3	3	0
agosto	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0	24	24	0			
Total	206	206	0	206	205	1	207	205	2	207	206	1	207	206	1	6	6	0

Figura 2 – Dados de Qualidade da água da ETA – Saubara (localidade Cabuçu) – BA

Fonte: Power BI-AGERSA (2025)

Já para a análise dos parâmetros na **ETA**, as não conformidades foram identificadas apenas em 2025, em **todos** os parâmetros, com exceção da *E.Coli*. No entanto, essas desconformidades foram corrigidas nos meses subsequentes.

- **Cloro residual livre (Cl): 2 amostras em desconformidade**
 - 2025: Fev, Jun (1).
- **Coliformes totais: 1 amostra em desconformidade**
 - **2025**: Abr (1).
- **Cor aparente: 1 amostra em desconformidade**
 - **2025**: Jun (1).
- **Turbidez: 1 amostra em desconformidade**
 - 2025: Jun (1).

Durante o período de fiscalização foram medidas pressões em 3 (três) pontos da rede de distribuição além dos parâmetros de Cloro residual, Coliformes totais, E-coli, turbidez e cor. A equipe de fiscalização da AGERSA acompanhou a coleta e a aferição dos resultados em campo.

A seguir tem-se a identificação dos Pontos Monitorados em Rede de Distribuição do SIA Saubara em 18/09/25 e seus resultados das análises:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SAB008 – Rua Justino T de Barros – Ladeira da Rua do Escritório Local às 10:15 hrs
SAB009 – Rua do Adeus – Final da Ladeira da rua do Escritório às 10:26 hrs
SAB004 – Rua Francisco Borges – Casa das rendeiras às 10:38 hrs

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
SAB 008	Rua Justino Tiburcio Barros	18/9/2025	10:15	22	2	<0,53	-	-	3,4	Ausente
SAB 009	Rua do cemitério	18/9/2025	10:26	28	4	0,93	-	-	3,7	Ausente
SAB 004	Rua Francino Borges dos Reis (Casa das rendeiras)	18/9/2025	10:38	14	2	<0,53	-	-	2,8	Ausente

Figura 03 - Resultados de análise químico-físico e bacteriológico

Em todos os pontos analisados não houve valores dos parâmetros físico-químicos fora dos padrões estabelecidos, estando em conformidade com as determinações da Portaria nº 888/2021.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totas (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETE Costa de Itapema**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30
Especificar: Disponibilizados			

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Segue **avaliação técnica dos laudos apresentados para o Condomínio Costa do Itapema**, considerando os **padrões legais aplicáveis a efluente tratado**, com base principalmente na **Resolução CONAMA nº 430/2011**, que complementa a CONAMA nº 357/2005.

Para lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos, os principais limites gerais são:

- **pH:** entre **5,0 a 9,0**
- **DBO_5 (20 °C):** até **120 mg/L**, **ou** eficiência mínima de **60% de remoção**
- **Sólidos sedimentáveis:** até **1,0 mL/L**
- **Óleos e graxas:** ausência de filme visível
- **Fósforo total e Nitrogênio total:** não há limite numérico geral na CONAMA 430, sendo avaliados conforme licenciamento e classe do corpo receptor
- **Coliformes termotolerantes:** usualmente avaliados como indicador de eficiência do tratamento, conforme exigências do órgão ambiental licenciador

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Em atendimento ao processo de fiscalização, procedeu-se à análise dos laudos laboratoriais referentes ao monitoramento de efluente tratado, correspondentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2025, apresentados pela EMBASA do empreendimento localizado na Rodovia BA-878 – Costa de Itapema.

A avaliação técnica foi realizada à luz da Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, bem como demais normas ambientais aplicáveis.

A análise integrada dos parâmetros DBO_5, Nitrogênio Total, Fósforo Total e Coliformes Termotolerantes indica que o sistema de tratamento de efluentes apresenta elevada eficiência na remoção de carga orgânica e de nutrientes, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011.

Todavia, observa-se instabilidade nos resultados de Coliformes Termotolerantes, com registros pontuais de concentrações elevadas, evidenciando ineficiência intermitente na etapa de desinfecção.

Conclui-se que o desempenho global do tratamento é satisfatório sob os aspectos físico-químicos e biológicos, sendo necessária, contudo, a revisão e otimização do processo de desinfecção, de modo a garantir a regularidade da qualidade microbiológica do efluente e a compatibilidade com os padrões de qualidade do corpo hídrico receptor.

Abaixo tem-se os resultados dos laudos de julho a setembro de 2025:

Departamento de Controle de Qualidade - TSQ — ISO 9001:2008

Resultado Diário

Situação: Liberado **Amostra(s):** 33816, 33817 **Período:** De 17/07/2025 até 17/07/2025

Data	Hora	ENDERECO	Amostra	Obs	C.TE. NMP/100mL	DBO5 mg O2/L	F.TOT mg P/L	Mat.Flu.	N.Total mg/L	pH (DC)	TEMP_AM °C
17/07/25	10:41	ACPE001E01 Rod BA 878 -	33816	-	2,01E4	4,30	0,16	-	< 10	6,11	27,7
17/07/25	10:37	ACPE001S01 Rod BA 878 -	33817	-	684	2,90	0,18	Não	< 10	6,82	26,7
Total	0	0	2	0	2	2	2	1	2	2	2

Departamento de Controle de Qualidade - TSQ — ISO 9001:2008

Resultado Diário

Situação: Liberado **Amostra(s):** 39657, 39658 **Período:** De 15/08/2025 até 15/08/2025

Data	Hora	ENDERECO	Amostra	Obs	C.TE. NMP/100mL	DBO5 mg O2/L	F.TOT mg P/L	Mat.Flu.	N.Total mg/L	pH (DC)	TEMP_AM °C
15/08/25	11:20	ACPE001E01 Rod BA 878 -	39657	-	1,02E5	12,7	0,48	-	< 10	6,37	26,8
15/08/25	11:23	ACPE001S01 Rod BA 878 -	39658	-	1,51E3	7,10	0,18	Não	< 10	7,27	26,0
Total	0	0	2	0	2	2	2	1	2	2	2

Departamento de Controle de Qualidade - TSQ — ISO 9001:2008

Resultado Diário

Situação: Liberado **Amostra(s):** 43412, 43413 **Período:** De 15/09/2025 até 15/09/2025

Data	Hora	ENDERECO	Amostra	Obs	C.TE. NMP/100mL	DBO5 mg O2/L	F.TOT mg P/L	Mat.Flu.	N.Total mg/L	pH (DC)	TEMP_AM °C
15/09/25	09:24	ACPE001E01 Rod BA 878 -	43412	-	8,62E3	3,70	0,09	-	< 10	6,07	28,2
15/09/25	09:22	ACPE001S01 Rod BA 878 -	43413	-	6,09E3	2,70	0,06	Não	< 10	6,05	28,1
Total	0	0	2	0	2	2	2	1	2	2	2

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

AGERSA

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 002/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 002/17.

A AGERSA realizou recentemente uma série de fiscalizações, uma delas no município de Saubara, onde verificam aspectos como qualidade da água, desempenho operacional, continuidade no abastecimento, atendimento comercial, planejamento de expansão e infraestrutura dos serviços, dentre outros.

Essas ações refletem o compromisso da AGERSA em garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saneamento básico no estado da Bahia, promovendo melhorias contínuas e assegurando o cumprimento das normas estabelecidas.

Ao longo da fiscalização, a equipe técnica da AGERSA foi atendida e acompanhada pelo gerente local e colaborador da prestadora. O município possui loja de atendimento na sede, onde foram feitos os formulários do escritório local, almoxarifado e a entrevista com o gerente.

Em conversa com a população durante a fiscalização in loco, a principal reclamação foi a interrupção do fornecimento de água, em especial em bairros mais altos. O local apontado como pontos críticos foi o Loteamento Nova Saubara. Algumas pessoas disseram beber água mineral envasada por conta do gosto da água fornecida pela EMBASA.

A AGERSA esteve em audiência com a vigilância sanitária municipal, que relatou manter uma boa relação com o escritório local e que fazem coletas mensais de água para análise da qualidade.

Em contato com o Chefe de Gabinete da Prefeitura do município, foi informado que têm uma boa relação com a EMBASA. Quando precisa a EMBASA atende com prontidão, considera não ter nenhum ponto crítico e disse ter conhecimento do Plano Municipal do Saneamento Básico - PMSB.

A comunicação com a vigilância sanitária e com a chefe de gabinete do Prefeito foram registradas em ATA (Anexo III).

De acordo com informações obtidas em campo, o município não possui manobras regulares no sistema para manter o atendimento à população. De acordo com o gerente local, Bom Jesus dos Pobres necessita de manobras no verão caso haja redução da vazão. Às vezes o SIAA de Santo Amaro não tem vazão suficiente para atender o município de Saubara.

Conforme declaração do gerente do EL de Saubara o corpo técnico de funcionários (terceirizados e próprios) é suficiente para atender as demandas do município.

Quanto as principais reclamações por parte da população, referem-se à revisão de contas.

Dentre as melhorias necessárias ao sistema tem-se: aumento na produção de água, requalificar adução, substituição de rede de distribuição, melhorias nas elevatórias e melhorias na Estação de Tratamento de Água de Saubara (estrutura física, pavimento e barriletes).

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Constata-se que o serviço de abastecimento de água no município de Saubara necessita de atenção por parte da prestadora, apesar de apresentar qualidade da água de acordo com as portarias e legislações pertinentes, é preciso realizar melhorias em suas estruturas de tratamento e distribuição.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Deverá realizar alimentação do SITO - Sistema de Informação Técnicas e Operacionais com as informações pendentes: Tal solicitação deverá ser atendida imediatamente;
- Recomenda-se que a Prestadora busque meios de melhorar sua comunicação, informando a população quanto às paradas realizadas e as causas: tal solicitação deve ser atendida imediatamente e de forma continuada;
- Ressalta-se que a avaliação dos dados referentes a qualidade da água não apresenta alterações que surgiram a necessidade de alerta ou restrição com relação ao consumo da água fornecida no município. Deverá a Prestadora manter a qualidade da água fornecida, atendendo a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde;
- Providenciar as melhorias necessárias no Sistema de Abastecimento de Água : aumento na produção de água, requalificar adução, substituição de rede de distribuição, melhorias nas elevatórias e melhorias na Estação de Tratamento de Água de Saubara (estrutura física, pavimento e barriletes).
- Providenciar melhoria no processo de desinfecção da ETE do Condomínio Costa de Itapema.

A Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias apontadas no item 7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ao cumprimento de seus prazos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Zulmira Fontes de Lacerda Neta e Bárbara Lorena da Silva Nascimento	Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas data: 20/01/26	Assinaturas data: 28/04/2026	Assinaturas data: 29/04/2026

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

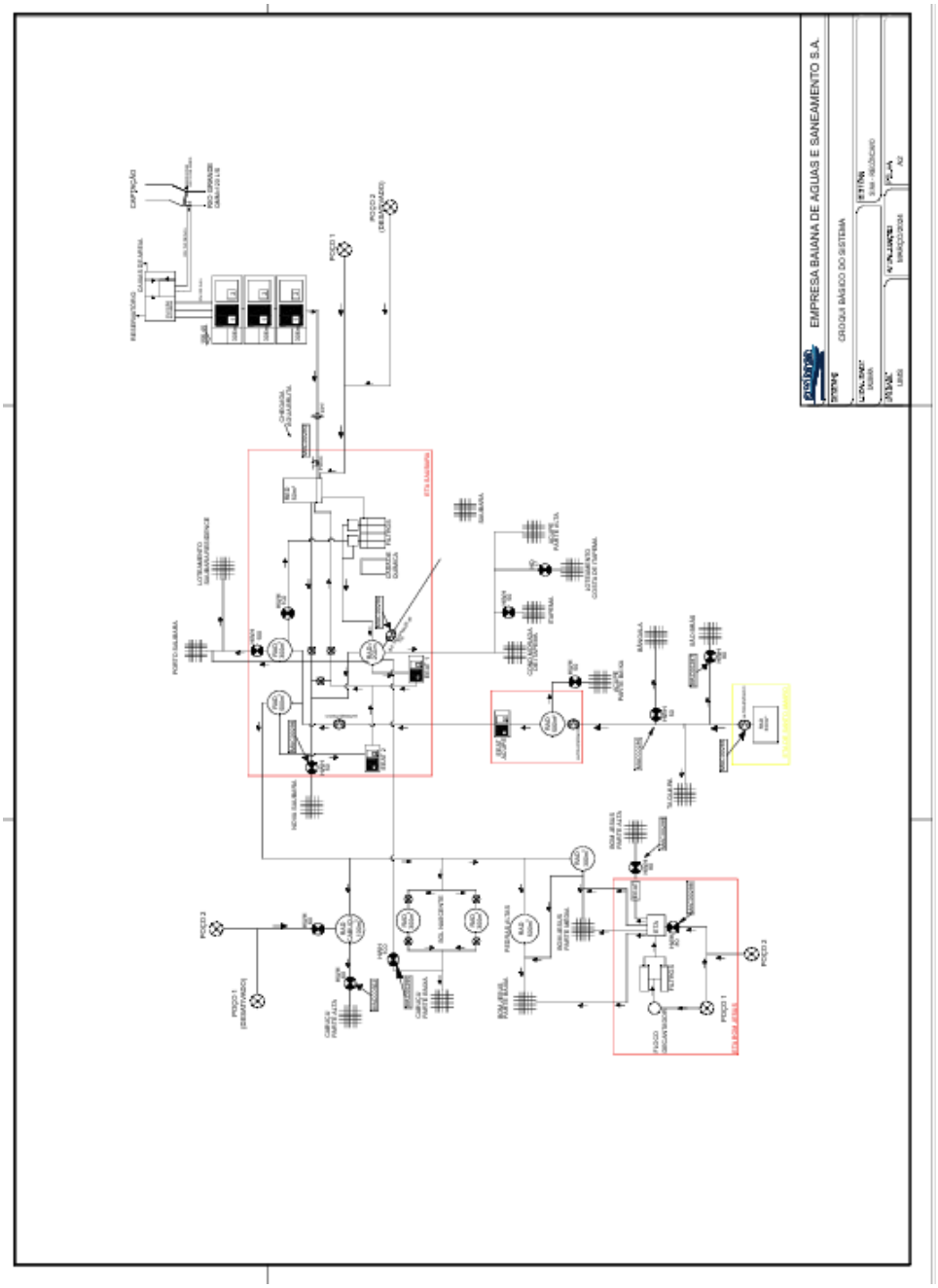
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 2 - ATA DE REUNIÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial I, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	19/09/2025
MUNICÍPIO	Saubara.
HORÁRIO	09:15
TÉCNICO (S)	Bárbara e Zulmira
OBJETIVO	() Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	✓
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	✓
Convite para participação na ação de fiscalização	✓
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	✓
Estrutura de abastecimento urbano e rural	✓
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	✓
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	✓
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	✓
Informações de envio de relatórios	✓
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	✓

OBSERVAÇÕES

Ronaldo Costa, chefe de gabinete, tem uma relação boa, quando precisa são atendidos, não considera nenhum ponto crítico, tem conhecimento do PMSB.
Manoel Francisco, coordenador da vigilância, usam os mesmos pontos da EMBASA, fazem 10 coletas mensais, sendo 3 em Bom Jesus, 3 em Cabaceu e 4 em Saubara, se encontra desconformidade notifica a EMBASA e resolvem. Em Bom Jesus as vezes, o cloro sai da conformidade. Alimentam todo mês o SISAGUA.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Bárbara Soura da S. Nascimento	AGERSA	
Ronaldo Gusmão Costa	PREFEITURA	
Manoel Francisco Sampaio dos Santos	VISA	
ZULMIRA FONTES DE LACERDA NETA	AGERSA	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 3 - Protocolo de PEDIDO de RLO do SIAA de Abastecimento de Acupe/Saubara

inema	PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO	Estado da Bahia

Ato(s) do Processo

- Renovação de Licença Unificada (RLU)

Dados Gerais

Número do Processo
2020.001.005793/INEMA/LIC-05793

Data de Formação
27/10/2020

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
Acupe/Saubara - SIAA (RLO)

Localidade
Saubara

E-mail
lucas.neves@embasa.ba.gov.br

Porte
Médio

Requerimento

Número do Requerimento
2020.001.036520/INEMA/REQ

Data de Abertura
21/05/2020

ATENÇÃO

- Consulte o andamento do processo pelo site: **www.sistema.seia.ba.gov.br**
- Este protocolo só autoriza a execução das atividades nos casos de renovação de licença e/ou de renovação de outorga.

Avenida Luis Viana Filho, 6° Avenida n° 600 - CAB - CEP 41.745-900. Salvador - BA

20/05/2022 F-SEI-001-00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 4 - Portaria 14.868 - SIAA Acupe/Saubara

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
14.868	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	20/09/2017	20/09/2020

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistema Integrado de Abastecimento de Água – SIAA Acupe/Saubara.	13.504.675/0001-10	Santo Amaro e Saubara

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2016.001.000079/INEMA/LIC-00079**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três), a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar o Sistema Integrado de Abastecimento de Água – SIAA Acupe/Saubara, constituído de: 01 captação superficial e 05 subterrâneas, 1.796 metros de adutora de água bruta, 01 estação elevatória de água bruta, 02 estações de tratamento de água - ETAs de Saubara e Bom Jesus dos Pobres), 02 estações elevatórias de água tratada, 17.177 metros de adutora de água tratada, 02 reservatórios apoiados de distribuição de 4 e 100 m^3 de capacidade, 01 reservatório enterrado de distribuição de 200 m^3 de capacidade e 56.130 metros de extensão de rede de distribuição, para abastecer as localidades de Acupe e Itapema, no município de Santo Amaro, e as localidades de Saubara, Cabuçu e Bom Jesus dos Pobres, no município de Saubara, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento do SIAA, considerando os parâmetros, frequências e limites estabelecidos na Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **II.** implementar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros, em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá orientar sobre a importância do SAA e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluente, bem como da adoção de sistemas individuais e/ou coletivos de tratamento de efluente, evitando assim a disposição inadequada do mesmo, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, cópias das atas de reuniões com assinatura de todos os participantes, bem como relatórios destacando os resultados alcançados; **III.** promover manutenção periódica e preventiva dos equipamentos do SAA, de acordo com as especificações do projeto executivo, das normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados nos sistemas; **IV.** proteger as instalações do SIAA (captação, estação de tratamento, estação elevatória e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **V.** realizar periodicamente vistorias nas adutoras e subadutoras e efetuar correção dos vazamentos existentes; **VI.** apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; **VII.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **VIII.** manter atualizados e em uso constante os manuais de operação e manutenção do sistema, bem como mantê-los em local acessível para fins de fiscalização; **IX.** atender aos limites de vazão outorgados pelas Portarias que autorizam as respectivas captações de recursos hídricos; **X.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei n.º 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 5 - Portaria 21.973 para captação superficial no Rio Irauá - SIAA de Acupe/Saubara

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
21.973	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	11/12/2020	29/06/2042

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SIAA de Acupe/Saubara.	13.504.675/0001-10	Saubara

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2016.001.001646/INEMA/LIC-01646, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido até 29/06/2042, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no Rio Irauá, em barramento existente, dispensado de outorga por meio deste processo, nas coordenadas Lat.12°44'20,6"S e Long.38°46'32,3"W, datum Sirgas 2000, de vazão 2.094 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SIAA de Acupe/Saubara, no município de Saubara, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Realizar o monitoramento do uso do recurso hídrico conforme Portaria INEMA nº 19.452 de 31 de outubro de 2019, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado da Bahia; **II.** Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado e a outorga para captação seja regularizada; **III.** Preservar ao máximo a vegetação ciliar existente, o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas do manancial, realizando, inclusive, obra de engenharia com a finalidade de mitigar os desbarrancamentos no trecho de intervenção e recuperando as áreas de vegetação ciliar degradada, no entorno do trecho do rio onde serão executadas as obras; **IV.** Não lançar nem deixar, sob hipótese alguma, no leito do manancial ou na área de intervenção da obra, quaisquer corpos estranhos após o término da intervenção; **V.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **VI.** Atender ao principio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos; **VII.** Manter dispositivo que seja capaz de permitir uma vazão mínima de 338,6 m³/dia para jusante do barramento; **VIII.** Atender aos condicionantes estabelecidos na Declaração de Dispensa de Outorga para fins de Intervenção em Curso D'água, emitida em 03 de dezembro de 2020, referente ao barramento existente, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no Rio Irauá, localizado no SIAA de Acupe/Saubara. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 24 e 25 da Resolução CNRH Nº 16/2001; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 6 - Portaria 2928 de 29/06/2012

PORTARIA Nº 2928 DE 29 DE JUNHO DE 2012. O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis nº 11.612/09, e suas alterações, e nº 12.212/11, e, tem do em vista o que consta do Processo nº **2012-000219/OUT/AUT-0022**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para: **§ 1º - captação subterrânea**, na bacia hidrográfica Recôncavo Norte, localizado em Bom Jesus dos Pobres, no município de Saubara, nas coordenadas Lat. 12º 48' 56,60" S e Long. 38º 47' 11,30" W, (Sirgas 2000),do poço 1, de vazão 792 m³/dia, durante 24 h/dia; nas coordenadas Lat. 12º 48' 33,60" S e Long. 38º 46' 33,30" W, (Sirgas 2000), do poço 2, de vazão 144 m³/dia, durante 24 h/dia; nas coordenadas Lat. 12º 46' 49,60" S e Long. 38º 46' 47,30" W, (Sirgas 2000), do poço 3, de vazão 576 m³/dia, durante 24 h/dia, para fins de abastecimento humano, válida pelo prazo de 30 (trinta) anos. **§ 2º - captação superficial**, na Bacia do Rio Doce, no Rio Irauá, localizado próximo à sede municipal, no município de Saubara, nas coordenadas Lat. 12º 44' 20,6" S e Long. 38º 46' 32,3" W (Sirgas 2000), de vazão **2.094 m³/dia**, durante 24 h/dia, para fins de **abastecimento humano,** válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I**. preservar ao máximo a vegetação ciliar existente, o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas do manancial, realizando, inclusive, obra de engenharia com a finalidade de mitigar os desbarrancamentos no trecho de intervenção e recuperando as áreas de vegetação ciliar degradada, no entorno do trecho do rio onde serão executadas as obras, **II**.não lançar nem deixar, sob hipótese alguma, no leito do manancial ou na área de intervenção da obra, quaisquer corpos estranhos após término da intervenção; **III**.atender aos condicionantes do documento de licenciamento ambiental. **§ 3º**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até dois anos e concluídas no prazo de até cinco anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2.º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3.º** - Estabelecer que estas autorizações, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA - Diretor Geral**

Suzana Dias
Matr. 10.367-3
INEMA
19/06/12